



**ATO Nº 04, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado os restos a pagar não processados no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), abaixo descritos, a saber:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
213	2017	R\$ 290,00	ATAMILDO DA SILVA 88662209734	1006/2017	01
TOTAL		R\$ 290,00			

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM,

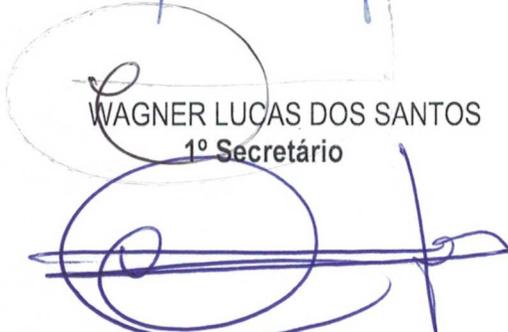
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de dezembro de 2018.

  
TIAGO DOS SANTOS  
Presidente

  
GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO  
Vice – Presidente

  
WAGNER LUCAS DOS SANTOS  
1º Secretário

  
ANTÔNIO LOPES  
2º Secretário